# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA

LEI Nº 3.955 DE 31 DE JULHO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO PARA EDIFICAÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO E NÚCLEO DO CONJUNTO "POLI-ESPORTIVO".

O Povo do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a área de 48.256 m², constituida: pelo Lote Único da Quadra 361, este medindo 5.400 m², confrontando pela frente com a rua Monte Alegre de Minas; pelo fundo com a rua João Signorelli, pelo lado direito com a rua São Francisco de Sales e pelo lado esquerdo com a rua Campo florido, sendo o restante uma área de 42.856 m², terreno este de forma irregular, confrontando pela frente com a rua São Francisco de Sales numa extensão de 324,00 m; pelo lado direito com o Sr. Benício da Silva Ribeiro (123,00 m); pelo fundo com o Hospital São Lucas (266,40 ml) e pelo lado esquerdo com a rua João Signorelli (148,01 ml).

§ Único - A área, objeto desta doação, será destinada à construção de um ginásio coberto e núcleo do Conjunto "Poli-Esportivo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 31 de julho de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
interino

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =